

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 17/08/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

10/08/98

DESTINO:

Dist. Legislativa

NUMERO

1735/98

CÓDIGO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 272/98

**INICIATIVA:**

EDIL ALCIDES CARRILLO CAICEDO

Aprovado em 2ª Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 14/09/1998

**HISTÓRICO:**

FICA DENOMINADA RUA ADINALDA INÁCIA DIAS, A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA EM CONEXÃO COM A RUA JOSINO AUGUSTO DE BRITO E TERMINA NA DIVISA DO BAIRRO VILLAGE DA LUZ, NO LOTEAMENTO BOM PASTOR, BAIRRO NOVO PARQUE.

~~Presidente~~

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 24/08/98

~~Presidente~~

## AUTUAÇÃO

Aos

dias do mês de

do ano de

mil novecentos e noventa e , autúo o

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 \_\_\_\_\_ a 19 \_\_\_\_\_

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 272/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1735/98  
DATA PROTOCOLO...: 10/08/98

Dispõe sobre DENOMI-  
NAÇÃO DE LOGRADOURO,  
PÚBLICO.

Art. 1º. Fica denominada de Rua ADINALDA INÁCIA DIAS, a via, pública que se inicia em conexão com a Rua Josino Augusto de Brito, e termina na divisa com o Bairro Village da Luz, no Loteamento Bom Pastor, Bairro NOVO PARQUE, (Rua I), conforme "croqui" em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ; revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO:

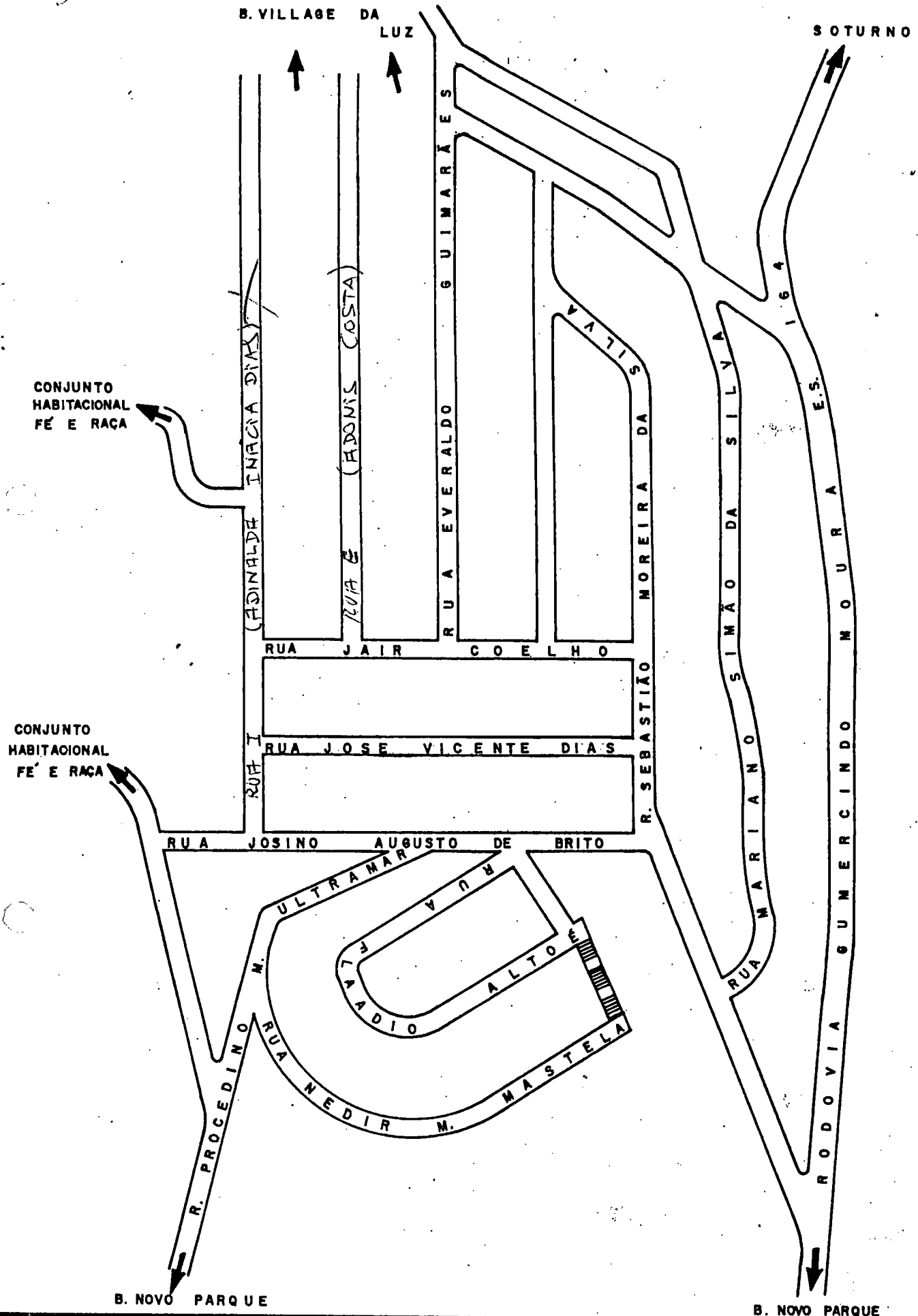
Trata-se de loteamento novo, que se encontra em fase de organização, razão pela qual dá-se\* denominativo para os devidos registros nos órgãos oficiais competentes. (dá-se)\*

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 10/Agosto/98

Sala das Sessões

  
- ALCIDES CARRILLO CAICEDO - VEREADOR -





Tipo	Data
DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS	02 / 98
	Des. EDISON FASSARELLA
Bairro	Realização
BOM PASTOR	VEREADOR FASSARELLA
	Apoio
	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

05/98

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 272/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1735/98  
DATA PROTOCOLO...: 10/08/98

Dispõe sobre DENOMI-  
NAÇÃO DE LOGRADOURO,  
PÚBLICO.

Art. 1º. Fica denominada de Rua ADINALDA INÁCIA DIAS, a via, pública que se inicia em conexão com a Rua Josino Augusto de Brito, e termina na divisa com o Bairro Village da Luz, no Loteamento Bom Pastor, Bairro NOVO PARQUE, (Rua I), conforme "croqui" em anexo.

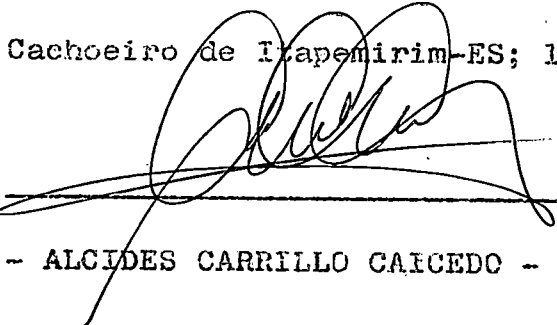
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ; revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO:

Trata-se de loteamento novo, que se encontra em fase de organização, razão pela qual dá-se\* denominativo para os devidos registros nos órgãos oficiais competentes. (dá-se)\*

Cachoeiro de Itapemirim-ES; 10/Agosto/98

Sala das Sessões

  
- ALCIDES CARRILLO CAICEDO - VEREADOR -

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de: LEI  
Iniciativa: ALCIDES GAIGEDO  
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 272/98

06  


**RELATÓRIO:**

Trata-se de P.L. que denomina via pública no B. N. Parque R. Adinalda Inácia Dias.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.

**Voto do Membro:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 1998.

  
JOSÉ CARLOS SABADINI  
Presidente

  
ELIMAR FERREIRA  
Relator

  
TULIO JANUARIO ARCANJO  
Membro

-07-  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 272

Iniciativa: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

**RELATÓRIO.** O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública cidadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

**PARECER DO RELATOR.** É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

**VOTO DO PRESIDENTE:** De acordo com o parecer

**VOTO DO MEMBRO.** De acordo com o parecer

**DECISÃO:** Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 11 de setembro de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

  
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

  
EDISON VALETIM FASSARELLA - Membro